Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.928, DE 19 DE ABRIL DE 2000

"Dispõe sobre a inclusão do 9º perímetro da zona urbana do município de Adamantina ao artigo 1º da Lei nº 2.442, de 20.10.1992, complementada pelas Leis nºs 2.565, de 06.10.94 e 2.918, de 30.12.99, as quais instituem a delimitação perimétrica da zona urbana do município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Lei nº 2.442, de 20.10.92 o inciso IX - 9º perímetro, o qual terá a seguinte delimitação perimétrica:

ARTIGO 1º .....

I - .....

II - .....

VIII – .....

IX – 9º PERIMETRO

" Inicia-se no marco 1, cravado à margem da Rodovia que liga Adamantina a Lucélia e na divisa com terras da Associação Desportiva da Polícia Militar de Adamantina- ADPM; daí segue no rumo 36º15'NW e na distância de 324,00 metros, até encontrar o marco 2, confrontando com a Associação Desportiva da Polícia Militar de Adamantina – ADPM; daí deflete à direita e segue no rumo 37º30'NW e na distância de 84,00 metros, até encontrar o marco 3, cravado à margem direita do Córrego do Rancho, confrontando com Neide Aparecida Trevizan Carrilho; daí segue o referido Córrego abaixo, no rumo 15º00'NW e na distância de 80,87 metros, até o marco 3-A; daí deflete à direita e segue no rumo 60º30'NE, na distância de 86,47 metros até o marco 3-B; daí deflete à esquerda e segue no rumo

24°30'NW, na distância de 320,00 metros, até o marco 3-C; daí deflete à direita e segue no rumo 65°30'NE, na distância de 60,00 metros, até o marco 3-D; daí deflete à esquerda e segue no rumo 24°30'NW, na distância de 139,85 metros, até o marco 6, cravado à margem da Rodovia que liga Adamantina a Mariápolis, confrontando do marco 3-A ao marco 6, com seu remanescente (Área 02). Daí segue à direita em curva na distância de 216,00 metros, até encontrar o marco 7, cravado à margem da Rodovia que liga Adamantina a Lucélia; daí segue margeando a referida rodovia no sentido a Lucélia, nos seguintes rumos e distâncias: do marco 7 ao 8, rumo 23°30'SE e 102,00 metros; do marco 8 ao 9, rumo 22°00'SE e 100,00 metros; do marco 9 ao marco 1, rumo 31°15'SE e 152,00 metros, sendo que o marco 1, é o marco inicial do presente roteiro."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de abril de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ /2000.